



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 9 8866-5565– CEP 86.390-000 Cambará - PR

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

O presente documento se trata da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil que atuam na área da **Assistência Social** no Município de Cambará/PR.

O inciso VI do artigo 30 da Lei n º 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei n º 13.204/2015, que regulamenta a questão da Dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

“VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação, saúde e assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, (...)”.

No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e em conformidade com o art. 30, VI da Lei 13.019/2014, **defiro** a formalização do **Termo de Fomento**, listado abaixo, sem a realização do Chamamento Público.

Processo/Protocolo	Associação/Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
540/2025	INSTITUTO BOURBON DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	18.075.483/0001-59	R\$ 150.000,00
TOTAL			R\$ 150.000,00

Encaminhem-se os autos ao Setor de Convênios e Prestação de Contas para as medidas previstas no § 1º, art. 32 da Lei n º 13.204/2015 e posteriormente para as demais providências.

Cambará/PR, 14 de Março de 2025.

WALCIR JOAQUIM

Prefeito Municipal de Cambará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 9 8866-5565– CEP 86.390-000 Cambará - PR

JUSTIFICATIVA

Nos dias atuais procura-se todos os meios para diminuir o número de desempregados e a instalação de uma escola técnica seria uma medida eficaz neste combate, pois, muitas vezes o desemprego provém da falta de pessoal capacitado. A instalação de uma escola profissionalizante tem por objetivo melhorar a qualidade de vida através do conhecimento e da formação profissional.

Portanto, o objetivo desta escola é capacitar os nossos jovens, preparando-os para enfrentar o mercado de trabalho. Sendo uma medida bastante aplaudida pela população de Cambará.

Desta forma, a parceria por meio do Termo de Fomento alcançará os objetivos comuns deste Executivo Público Municipal e do Instituto Bourbon, na medida em que atinge os anseios de ambos os Entes.

Ademais, o Instituto Bourbon de Responsabilidade Socioambiental, teve seu reconhecimento enquanto “de utilidade pública” pela Lei Municipal n º 1.656 de 05 de dezembro de 2016 sendo ainda a única entidade proprietária de imóvel no Município de Cambará que contém todas as características de localização, dimensão e especificidade para cumprimento da finalidade a que se destina a presente pactuação.

No caso em comento, considerando que o Instituto Bourbon de Responsabilidade Socioambiental possui autorização do legislativo sob a Lei n º 1.694/2018 para firmar parcerias com o poder executivo, e esta em conformidade com o art. 31, II da Lei 13.204/2015, defiro a formalização do Termo de Fomento, sem a necessidade da realização de Chamamento Público, enquadrando o referido caso em Inexigibilidade de Chamamento Público.

Cabe ainda mencionar que nos termos da presente parceria, somente o Instituto Bourbon de Responsabilidade Socioambiental tem condições de formalizar parcerias próprias com as entidades do Sistema S (SENAR, SENAC, SESC, SESCOOP, SENAI, SESI, SEST, SENAT E SEBRAE), podendo integrar todos seus benefícios em um mesmo ambiente institucional.

Cambará/PR, 14 de Março de 2025.

WALCIR JOAQUIM

Prefeito Municipal de Cambará